



NOTA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO EM DEFESA DO DIREITO DE PROTEÇÃO À IMAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CMDCA-SP), reunido em 21 de novembro de 2016, vem, por meio desta nota, manifestar publicamente sua preocupação com a possível aprovação do Projeto de Lei nº 7.553 de 2014, de autoria do Deputado Federal Marcos Rogério. O Projeto de Lei, permitirá a identificação de crianças e adolescentes mediante a divulgação das imagens de seus rostos. Esta proposta fere o artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, além de infringir o preceito do artigo 17 do ECA: "O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.". As crianças e adolescentes brasileiras gozam da proteção integral e tem prioridade absoluta nas políticas públicas, ações sociais e de governo, conforme artigos 1º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com o artigo 277 da Constituição Federal.

Além disso, contraria a lógica do Sistema de Garantia de Direitos, construída cuidadosa e responsabilmente por atores da sociedade civil e pelo Poder Público nas últimas décadas.

O projeto justificado pela necessidade de segurança é uma falácia, pois não são os jovens e muito menos as crianças os agentes da insegurança no país. O projeto é tão somente um ataque aos mais vulneráveis. Verifica-se que no caso do adolescente que comete ato infracional o mesmo não possui condições de observar as consequências de seus atos em sua vida e para a sociedade. A exposição pública da criança ou adolescente será mais um motivo para discriminação moral, agressões físicas e para prévio julgamento pela opinião pública antes mesmo da devida apuração dos fatos e seu devido processamento legal.

Essa exposição, uma vez chancelada pelo Estado, aumentará ainda mais a repulsa da sociedade em relação a esses sujeitos de direitos, e em nada contribuirá no caso de adolescentes infratores para sua ressocialização. Tal medida, portanto, não garantirá o aumento da segurança pública, mas apenas intensificará a marginalização de um grupo socialmente excluído.

O referido projeto, se aprovado, poderá causar danos irreparáveis na vida desses sujeitos em desenvolvimento, prejudicando o objetivo de ressocialização que fundamenta a aplicação de medidas socioeducativas.

Frente à gravidade desta medida e considerando o atual contexto político de naturalização das violações de direitos, o CMDCA-SP expressa seu repúdio ao Projeto de Lei nº 7.553 de 2014, posicionando-se em defesa da proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes e reafirmando seu compromisso de garantir que as crianças e adolescentes tenham cada vez mais oportunidades e condições de tornarem-se cidadãos e, conseqüentemente, serem parte da sociedade brasileira como futuros agentes de transformação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

2016